

Abre crédito especial para manutenção
de Curso Normal

O povo do Município de Moema, por
seus representantes na Câmara, decreta e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de
Moema autorizado a manter o Curso Normal
em Moema.

Art. 2º - Para fazer face as despesas cria-
das pelo art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipi-
pal autorizado a empregar a importância
de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros no-
vos).

Art. 3º - Revogadas as disposições entra-
rá esta Lei em vigor na data de sua
publicação.

Mando por tanto a todos a quem o conla-
mento e execução desta Lei pertencer, que
a cumpram e a façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Moema, 15 de Janeiro de 1968

Prefeito - Joaquim Studácio Montenegro

Secretário - José B. B. B.